



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.950, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

Aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.496, de 18 de agosto de 2021, que aprova o financiamento estadual do Componente SAMU 192 regional da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que redefine as diretrizes implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 826, de 14 de junho de 2011, que aprova a adesão do Estado de Minas Gerais e de seus municípios na Rede Cegonha e na Rede de Atenção às Urgências/Emergências conforme normatização do Ministério da Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.419, de 19 de março de 2013, que aprova a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU-192 na Região Ampliada de Saúde Sudeste;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.669, de 06 de dezembro de 2013, que aprova a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU-192 na Região Ampliada de Saúde Centro-Sul do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.283, de 17 de fevereiro de 2016, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.160, de 20 de junho de 2012, que aprova a Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião Norte no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.356, de 19 de maio de 2016, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.160, de 20 de junho de 2012, que aprova a Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião Norte no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.735, de 22 de maio de 2018, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.056, de 20 de fevereiro de 2015, que implanta o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU- 192) na Região Ampliada de Saúde Sul;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.316, de 03 de fevereiro de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.670, de 6 de dezembro de 2013, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Nordeste/Jequitinhonha no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.308, de 08 de janeiro de 2021, que aprova a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU-192 na Região Ampliada de Saúde Oeste do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.414, de 19 de maio de 2021, que sobre a atualização da Rede de Urgência e Emergência, no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.445, de 15 de junho de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.690, de 10 de dezembro de 2013, que aprova a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU-192 na Região Ampliada de Saúde Triângulo do Norte;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.476, de 21 de julho de 2021, que aprova as diretrizes e regras gerais do Componente SAMU 192 da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.496, de 18 de agosto de 2021, que aprova o financiamento Estadual do Componente SAMU 192 Regional da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Minas Gerais;

ESTÃO SENDO REVOGADAS- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.711, de 27 de janeiro de 2022, que aprova a alteração do Anexo VIII da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.496, de 18 de agosto de 2021, que aprova o financiamento Estadual do Componente SAMU 192 Regional da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.278, de 16 de fevereiro de 2022, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.609, de 11 de novembro de 2021, que aprova a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) nas macrorregiões de Saúde Leste e Vale do Aço;

ESTÃO SENDO REVOGADAS- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.936, de 21 de setembro de 2022, que aprova a alteração no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.476, de 21 de julho de 2021, que aprova as diretrizes e regras gerais do Componente SAMU 192 da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais;

- o Memorando.SES/SUBPAS-SRAS-DAHUE-CESMUE.nº 280/2022 que justifica a alteração da Deliberação de financiamento tripartite SAMU 192 Regional;

- o Ofício nº 243/2022, de 05 de outubro de 2022, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde

- COSEMS/MG; e

- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovada a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.496, de 18 de agosto de 2021, que aprova o financiamento Estadual do Componente SAMU 192 Regional da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - A alteração de que trata o Art. 1º refere-se ao reequilíbrio do financiamento estadual do SAMU 192 das macrorregiões de Minas Gerais.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 2º - O Anexo I da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.496, de 18 de agosto de 2021 passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Deliberação.

§ 1º - Os valores constantes no Anexo I apresentam os custos de cada equipamento de saúde para cada uma das modalidades - não habilitado, habilitado e qualificado - e demonstra o valor devido para cada uma delas.

§ 2º - Os valores aprovados nesta Deliberação, serão pactuados com cada Consórcio por meio de instrumento contratual, aplicando o devido custo para cada equipamento, conforme apresentado no parágrafo primeiro.

§ 3º - Os valores reais mensais a serem repassados para cada Consórcio, serão apurados com base na metodologia de monitoramento que prevê indicadores e metas individuais para cada equipamento.

Art. 3º - Os Anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.496 de 18 de agosto de 2021, que tratam do Financiamento do SAMU 192 de cada macrorregião, passam a vigorar nos termos do Anexo II desta Deliberação.

§ 1º - O quantitativo de unidades móveis de cada macrorregião apresentado no Anexo II desta Deliberação corresponde ao previsto nas respectivas Deliberações de implantação.

§ 2º - Após aprovação do quantitativo de unidades móveis de cada macrorregião, realiza-se a implantação. Destarte, o quantitativo apresentado no Anexo II pode não refletir o cenário real do SAMU 192 em cada macrorregião.

Art. 4º - Ficam revogadas a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.682, de 17 de dezembro de 2021 e a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.849, de 14 de junho de 2022.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2022.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E**  
**COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXOS I E II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.950, DE 06 DE OUTUBRO DE  
2022 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).**



**ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.950, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

**METODOLOGIA DE CÁLCULO DO FINANCIAMENTO ESTADUAL DO SAMU 192 REGIONAL**

**QUADRO I- Valores e metodologia de cálculo, por componente de custo, do repasse estadual para financiamento do SAMU 192 em Minas Gerais.**

| Equipamento | Custo<br>[A]   | Valor MS -<br>Habilitada<br>[B] | Valor MS -<br>Qualificada<br>[C] | Estadual Habilitado<br>[D = (A-B)*0,85] | Estadual<br>Qualificado<br>[D = (A-C)*0,85] | Estadual - Não<br>Habilitado<br>[E = D + B] |
|-------------|----------------|---------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------|
| USA         | R\$ 198.462,43 | R\$ 38.500,00                   | R\$ 48.221,00                    | R\$ 135.968,06                          | R\$ 127.705,21                              | R\$ 174.468,06                              |
| USB         | R\$ 44.829,69  | R\$ 13.125,00                   | R\$ 21.919,00                    | R\$ 26.948,99                           | R\$ 19.474,09                               | R\$ 40.073,99                               |
| Motolância  | R\$ 19.199,88  | R\$ 7.000,00                    | R\$ 7.000,00                     | R\$ 10.369,90                           | R\$ 10.369,90                               | R\$ 17.369,90                               |
| CRU - I     | R\$ 505.295,47 | R\$ 68.600,00                   | R\$ 85.921,50                    | R\$ 371.191,15                          | R\$ 356.467,87                              | R\$ 439.791,15                              |
|             | R\$ 505.295,47 | R\$ 89.600,00                   | R\$ 112.224,00                   | R\$ 353.341,15                          | R\$ 334.110,75                              | R\$ 442.941,15                              |
| CRU - II    | R\$ 725.276,29 | R\$ 110.600,00                  | R\$ 138.526,50                   | R\$ 522.474,84                          | R\$ 498.737,32                              | R\$ 633.074,84                              |
|             | R\$ 725.276,29 | R\$ 131.600,00                  | R\$ 164.829,00                   | R\$ 504.624,84                          | R\$ 476.380,19                              | R\$ 636.224,84                              |
|             | R\$ 725.276,29 | R\$ 152.600,00                  | R\$ 191.131,50                   | R\$ 486.774,84                          | R\$ 454.023,07                              | R\$ 639.374,84                              |
| NEP         | R\$ 40.086,98  | -                               | -                                | R\$ 40.086,98                           | R\$ 40.086,98                               | R\$ 40.086,98                               |



**ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.950, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

**METODOLOGIA DE CÁLCULO DO FINANCIAMENTO ESTADUAL DO SAMU 192 REGIONAL**

**Quadro I – Quantitativo de dispositivos do SAMU 192 por macrorregião do Estado de Minas Gerais.**

| SAMU Regional          | População | Equipamento |     |      |            |       |        |     |
|------------------------|-----------|-------------|-----|------|------------|-------|--------|-----|
|                        |           | USA         | USB | SAAV | Motolância | CRU I | CRU II | NEP |
| Nordeste/Jequitinhonha | 1.240.042 | 7           | 34  | 0    | 0          | 1     | 0      | 1   |
| Leste/Vale do Aço      | 1 529 033 | 8           | 32  | 0    | 0          |       | 1      | 1   |
| Sudeste/Leste do Sul   | 2 362 263 | 12          | 50  | 0    | 0          | 0     | 1      | 1   |
| Sul                    | 2 797 399 | 13          | 45  | 1    | 0          | 0     | 1      | 1   |
| Triângulo do Norte     | 611.569   | 5           | 18  | 0    | 0          | 1     | 0      | 1   |
| Norte                  | 1 676 413 | 12          | 47  | 1    | 2          |       | 1      | 1   |
| Oeste/Micro Betim      | 1 609 890 | 11          | 30  | 2    | 0          | 0     | 1      | 1   |
| Centro-sul             | 798 326   | 5           | 18  | 0    | 0          | 1     | 0      | 1   |
| Noroeste               | 714 167   | 7           | 23  | 0    | 0          | 1     | 0      | 1   |